



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 380 unicef

CONTRATO Nº 027/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO PIPA E OU BAÚ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7368906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **VILA NOVA SERVICOS DE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME** CNPJ 08.987.537/0001-07 com sede na Rua dos Sabias, nº 46, Aluisio Pinto, Garanhuns -PE. Telefone: 87 3761-5919. Neste ato representado pelo Sr Emerson Jorge Vila Nova de Gois, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.445 - SSP - PB e do CPF nº 826.088.144-68, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de especializada em locação de veículos do tipo (Pipa/Bau) para atender as necessidades da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos no espaço Urbano - O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa. (For - Ford Cargo 1717 - 2009)	Unidade	2.100 Viagens Carregadas com água	R\$ 62,66	R\$ 131.586,00
2	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos e famílias atingidas pela seca no espaço	Unidade	2.600 Viagens Carregadas com água	R\$ 146,15	R\$ 379.990,00

Página 1 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLS. 381 unicef

rural - O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa. (For - Ford Cargo 1717 - 2009)					FLS. 381 unicef
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 511.576,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 511.576,00 (Quinhentos e onze mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE  
DIRETORIA DE AGRICULTURA**

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
UNIDADE - 14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO
PROJETO/ATIVIDADE 0 - 2.119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

Página 2 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Página 3 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 010/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - É, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de março de 2016.

FLS. 383  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
**VILA NOVA SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**  
CNPJ 08.987.537/0001-07  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 4 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com